



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Altera o § 2º, acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 4º e substitui o Anexo I da Lei nº 3.611, de 17 de fevereiro de 2025, que institui o Regime de Diárias da Câmara Municipal de São Francisco–MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.611, de 17 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Cada vereador poderá receber, mensalmente, a título de diárias, o limite máximo de cinquenta por cento de sua remuneração.

§ 3º Os servidores da Câmara Municipal poderão receber, mensalmente, a título de diárias, até o limite correspondente a cinquenta por cento da remuneração do vereador, observado o disposto no Anexo I.

§ 4º O limite previsto neste artigo não se aplica aos ocupantes do cargo de motorista, consideradas as peculiaridades e necessidades do serviço.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 3.611, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Diárias dos vereadores e servidores		Diária dos motoristas	
Deslocamento	Valor R\$	Deslocamento	Valor R\$
Sem pernoite até 400km	200,00	Sem pernoite até 400km	150,00
Com pernoite até 400km	300,00	Com pernoite até 400km	300,00
Sem pernoite acima de 400km	600,00	Sem pernoite acima de 400km	300,00
Com pernoite acima de 400km	1.500,00	Com pernoite acima de 400km	600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 27 de janeiro de 2026.

Ramiro Ferreira Lima
Presidente

Ivan Pereira dos Reis
Vice-Presidente

Antônio Fábio Vieira de Moura
1º Secretário

Antônio Marcos Ferreira da Silva
2º Secretário

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei nº 03/2026 promove ajustes na Lei nº 3.611/2025, que regula o regime de diárias da Câmara Municipal de São Francisco/MG, com o objetivo de aprimorar sua aplicação e garantir maior segurança jurídica e controle administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

A proposta fixa limite mensal de até 50% da remuneração para o recebimento de diárias pelos vereadores, estende regras semelhantes aos servidores, e estabelece exceção específica para motoristas, em razão das peculiaridades da função e da necessidade de deslocamentos frequentes.

Também atualiza o Anexo I, redefinindo valores conforme distância e pernoite, buscando adequação aos custos reais, respeito aos princípios da moralidade, economicidade e transparência, e alinhamento às exigências dos órgãos de controle.